

Caroline Tanzi da Silva¹, Giovanna Pregolato², Rodrigo Umbelino da Silva³^{1, 2, 3} Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, IFSP – Câmpus São Roque

As dinâmicas da Responsabilidade Social Empresarial frente a insegurança alimentar e ao desperdício de alimentos

The dynamics of Corporate Social Responsibility in the face of food insecurity and food

Resumo. A presente pesquisa buscou identificar, por meio da chamada Responsabilidade Social Empresarial (RSE), as temáticas da insegurança alimentar e do desperdício de alimentos, objetivando entender as estruturas que os acarretam. A metodologia de pesquisa empregada foi a revisão de literaturas que já abordaram a questão, análises dos documentos relativos à participação das empresas e suas contribuições para os programas de insegurança alimentar dos anos de 2018 a 2021. Questionou-se o papel do governo e de grandes empresas na atuação em prol da segurança alimentar das camadas mais vulneráveis da sociedade, principalmente durante a pandemia de COVID-19, assim como o conceito de “alimento-mercadoria” e fatores que influenciam no crescimento constante dos índices de insegurança alimentar. **Palavras-chave:** Desperdício de Alimentos, Responsabilidade Social Empresarial, Insegurança Alimentar.

Abstrat. *The present research sought to identify, through the so-called Corporate Social Responsibility (CSR), the themes of food insecurity and food waste, aiming to understand the structures that cause them. The research methodology used was the review of literature that has already addressed the issue, analysis of documents related to the participation of companies and their contributions to food insecurity programs from 2018 to 2021. companies to act in favor of food security for the most vulnerable strata of society, especially during the COVID-19 pandemic, as well as the concept of "food-commodity" and factors that influence the constant growth of food insecurity indices.* **Keywords:** Food Waste, Corporate Social Responsibility, Food Insecurity.

Introdução

Atualmente no Brasil cerca de 117 milhões de pessoas apresentam algum grau de insegurança alimentar¹, sendo 19,1 milhões classificados como “grave” (IBGE, 2020). Essa é uma problemática já existente há tempos e vêm crescendo cada vez mais. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020), no período entre 2004 e 2018 o nível de insegurança alimentar grave cresceu 1,6% nos domicílios particulares em situação rural e 1,3% nos domicílios em contexto urbano. Apesar desse crescimento, um estudo publicado em 2016 pela *Food and Agriculture Organization of the United Nations* (FAO) concluiu que a quantidade de alimentos produzida no mundo é suficiente para alimentar toda a população, porém tais alimentos não são direcionados para este feito, dado que um terço é desperdiçado. Segundo Smolski (2020), isso ocorre também por conta da supervalorização da estética do produto, da

¹ A insegurança alimentar é uma situação na qual a população de um país ou região não tem acesso físico, social e econômico a recursos suficientes, seguros e alimentos nutritivos que atendam às suas necessidades dietéticas e preferências alimentares para uma vida ativa e saudável. (LEGNAIOLI, 2018)

transformação do alimento em uma mercadoria com valor monetário agregado. Dessa forma, tendem a ser rejeitados alimentos fora dos padrões de cor e tamanho, por exemplo, ainda que em condições de consumo, pois não gerarão lucros. O Brasil é um dos países que mais desperdiça alimentos no mundo, sendo 10% na colheita, 30% no transporte e armazenamento, 50% no comércio e varejo, e 10% nos domicílios, com cada brasileiro desperdiçando mais de meio quilo por dia (BANCO DE ALIMENTOS, 2019). Segundo a FAO, o prejuízo econômico gerado por essa perda de produtos alimentícios é de cerca de US\$ 1 trilhão e, ademais, os custos ambientais e sociais do desperdício de alimentos alcançam, respectivamente, US\$ 700 bilhões e US\$ 900 bilhões. Quando somados causam um prejuízo de 2,6 trilhões, valor correspondente ao Produto Interno Bruto (PIB) do Reino Unido quinta maior economia do mundo.

É possível verificar nos últimos 20 anos o aumento de culturas destinadas à exportação, enquanto plantações de itens essenciais, como o arroz e o feijão, por exemplo, têm caído drasticamente. Isso se dá pelo aumento do valor de troca de produtos de alta demanda no mercado internacional, o que diminui a prioridade de suprir a produção básica para o mercado interno. De acordo com a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB, 2020), a produção de arroz ocupava, em 2000, 3,2 milhões de hectares. Vinte anos depois, esse número foi reduzido para 1,6 milhão, enquanto a área de produção de soja, que ocupava 13,9 milhões de hectares, teve um aumento de cerca de 165%, atingindo o marco de 36,9 milhões de hectares. O mesmo aconteceu com as produções de feijão e de milho que, respectivamente, caíram 76,5% e subiram 143%. Esse fenômeno se dá por conta da desvalorização do real e dos preços mais estáveis do milho e da soja, que fazem com que os agricultores prefiram ir por um caminho onde o seu lucro é maior e com maior garantia (CIRILLO, 2020).

Segundo a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Agência Brasil, 2020), o Brasil é responsável por produzir uma quantidade de alimentos que atende cerca de 800 milhões de pessoas em todo o mundo, sendo o quarto maior produtor mundial. É também o segundo maior exportador de grãos, cujo crescimento foi de 210% em sua produção no período entre 2000 e 2020. Em suma, pode-se observar uma alta constante no preço desses itens de alimentação básica, que se dá, além dos fatores climáticos, por conta da diminuição de suas áreas de plantio, cada vez mais destinadas à cultura de grãos de exportação.

De acordo com estimativa divulgada pelo IBGE (2021), baseada no Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA), a produção brasileira de grãos, cereais e leguminosas deve chegar ao recorde de 262,8 milhões de toneladas em 2022. O resultado trouxe a segunda queda consecutiva na estimativa mensal do ano. Mesmo assim, a produção de 2022 deve ser 3,4% superior à do ano anterior, que alcançou 254,1 milhões de toneladas.

Com relação à Responsabilidade Social Empresarial (RSE) e à ética por parte governamental, tendo em vista a abundante quantidade de alimentos desperdiçados, apenas uma

pequena parte é direcionada para os setores mais vulneráveis da sociedade por meio de alguns planos e auxílios implementados por órgãos do governo federal, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), exigidos para garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Contudo, é preciso considerar que o acesso a esses alimentos não é uma realidade para todas as pessoas. Outro fator é que, na maioria das vezes, é necessária a ênfase de que esses produtos devem ser consumidos “de preferência antes de”, “prazo de validade”, “data-limite de consumo”, que diz respeito à qualidade do produto que é em grande parte deixado nas prateleiras até quase ultrapassar sua data de validade, deixando a própria segurança do indivíduo às suas custas, obrigando-o a consumir produtos de pior qualidade em decorrência do menor preço. Pode-se inferir que esse quadro é no mínimo controverso, uma vez que a melhor forma de reduzir o desperdício de alimentos é justamente a sua distribuição para os mais necessitados, evitando também o prejuízo econômico, social e ambiental (CARMO, p. 8, 2017).

Muito embora a insegurança alimentar seja algo que afete grande parte da população brasileira, principalmente em tempos de pandemia, é preciso analisar e entender o papel das grandes empresas e agricultores com relação a este assunto, e questionar sua responsabilidade social enquanto instituições relevantes. Nesse sentido, o objetivo deste trabalho é demonstrar o papel que organizações detentoras de grande capital exercem ou deixam de exercer em tempos críticos, além de entender como o governo garante alimentação de qualidade para a população de baixa renda, bem como as formas de acesso e a tipologia de preços. Sendo assim, no próximo tópico, buscou-se analisar mais precisamente o contexto histórico no qual conceitos de ética social empresarial tomaram forma e assumiram uma responsabilidade com a redução de problemas sociais, entendendo assim os motivos pelos quais são imprescindíveis medidas para garantir que as empresas e órgãos responsáveis as pratiquem adequadamente, embora não seja observada tamanha eficácia.

A Responsabilidade Social Empresarial e a temática do desperdício de alimentos.

No início da industrialização europeia havia menor preocupação das empresas com a sociedade, cabendo exclusivamente ao Estado regulamentar o desenfreado crescimento das áreas urbanas causado pelo desenvolvimento tecnológico das indústrias. Com o passar do tempo, o capital que antes era destinado para ajudar no desenvolvimento e bem-estar social foi decrescendo, o que resultou na necessidade de uma responsabilidade sociocultural por parte das empresas. Daí cunhou-se o termo e o papel empresarial de suprir (ou amenizar) as carências sociais. O surgimento da ética empresarial também se deu devido à intensificação de questionamentos e críticas ao sistema econômico dos Estados Unidos ao longo do século XX, que se encontrava prejudicado com o desfecho da quebra da bolsa de Nova Iorque, seguido da Grande

Depressão (1929) e os conseguintes eventos históricos, cuja ocorrência provocaram períodos de crise e sucessivas quedas na reputação dos países capitalistas. Nesse mesmo período, eram também testemunhadas diversas promessas de cunho liberal, o que ocasionava a revolta da população. Além disso, as ideias socialistas haviam ganhado reconhecimento na época, fazendo com que a população reforçasse suas críticas ao sistema de produção capitalista exercido pelas empresas, que favorecia apenas uma minoria, enquanto a maior parte sofria injustamente com as consequências decorrentes desse processo. Sendo assim,

“Foram as transformações (e excessos) do capitalismo que deram origem a este tipo de questionamento ético, na medida em que as empresas privadas, transformadas em gigantescos conglomerados e multinacionais, começaram a dar mostras de um poder sem precedentes” (ANDRIOFF & MCINTOSH, 2001; CARROLL & BUCHHOLTZ, 2000; KORTEN, 1995).

Por serem o principal executor do modelo de produção capitalista, os Estados Unidos tiveram a sua reputação cada vez mais agravada, decorrente das críticas provindas da população por conta de crises na economia e ações governamentais que nunca demonstravam disposição alguma para a consolidação de uma sociedade igualitária que beneficiasse os mais desfavorecidos. Contudo, devido à posição hegemônica constante que os Estados Unidos ocupavam na época — que se estende até os dias atuais — o país se tornou o foco principal da implantação do conceito de ética empresarial, que depois se alastrou para outros países. Embora o conceito de RSE já fosse debatido, só veio a se popularizar no Brasil por volta de 1960, buscando a conscientização das empresas sobre a sua responsabilidade no combate à exclusão social e na diminuição de danos causados por ao meio ambiente, devido à transformação de trabalho e qualquer produto que acarrete lucro em mercadoria.

Outro ponto importante a destacar é a necessidade de traçar uma linha divisória entre a RSE e a filantropia. Enquanto a RSE é tida como uma estratégia empresarial, que busca retorno social, tributário e institucional de seus investimentos, a filantropia tem a intenção de tão somente proporcionar bem-estar moral de quem a prática, sem estabelecimento de objetivos ou pretensão de retorno social, ambiental ou econômico (SINDEAUX, 2018).

Todavia é notório apontar o real intuito da maioria das empresas quanto à RSE é obter uma boa reputação no mercado², pois os consumidores preferem comprar de empresas que investem em causas sociais, diminuindo a credibilidade recebida por aquelas que não utilizam a ética como um modelo lucrativo. Além disso, as organizações que incentivam economicamente algum tipo de projeto social, estão aptas a receber benefícios governamentais, como a redução de impostos de

² Esta conclusão pode ser vista em diversos sites especializados no mercado econômico, como referência apresentamos um deles fonte : [www.gptw.com.br/Responsabilidade Social Empresarial: o que é e 5 dicas para implementar \(gptw.com.br\)](http://www.gptw.com.br/Responsabilidade_Social_Empresarial:_o_que_é_e_5_dicas_para_implementar_(gptw.com.br)) consultado em 30/09/2022.

renda, visto que a quantia reduzida é justamente a que seria direcionada às instituições. Então, é possível afirmar que a lógica empresarial é o lucro, não a solidariedade.

No contexto da pandemia de COVID-19 houve diversas ações de indústrias do setor alimentício referentes à doação de alimentos para pessoas em situação de vulnerabilidade e à manutenção de empregos do setor. Temos como exemplo a Bauducco, responsável por doar 100 toneladas de produtos distribuídos a três estados diferentes, e a Cargill, que colaborou com a entrega de alimentos, ingredientes e outros produtos para suprir as urgências de comunidades do interior de São Paulo, de acordo com a Associação Brasileira de Indústrias de Alimentação (2020). Tais fabricantes que se dedicam à doação de produtos alimentícios e que estariam, caso contrário, sujeitos à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), recebem anualmente a manutenção integral do crédito do IPI, assim como a desoneração do ICMS sobre a prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal de mercadoria (INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS, 2020).

O fato de as ações de responsabilidade social serem fortemente incitadas por leis de incentivo fiscal não é recente. Em 2016 foi votado no Senado o projeto de lei da Política Nacional de Combate ao Desperdício de Alimentos (PNCDA), que altera as Leis nº 9.249/1995, nº 9.605/1998 e nº 12.305/2010, a lei visa:

- I — Aumentar o aproveitamento dos gêneros alimentícios disponíveis para consumo humano em território nacional;
- II — Mitigar o desperdício de alimentos, contribuindo para a redução da insegurança alimentar;
- III — ampliar o uso de alimentos sem valor comercial por meio de doação destinada:
 - a) ao consumo humano, prioritariamente;
 - b) ao consumo animal;
 - c) à utilização em compostagem, se impróprios para o consumo humano e animal” (BRASIL, 2021)

A lei regulamenta a doação de alimentos que tenham perdido a condição de comercialização (como aparência pouco atrativa, por exemplo), mas que ainda estejam no prazo de validade, e tem como instrumentos o poder público federal, tendo o dever de estabelecer programas e parcerias com os Estados, o Distrito Federal, municípios e organizações privadas para a diminuição do desperdício e perda de alimentos no país, conforme o Art. 5.º da PNCDA. Além disso, também é garantido por lei o incentivo a pesquisas que edifiquem as boas práticas de produção e gerenciamento de alimentos, bem como a inserção da educação alimentar no ensino fundamental e médio e, aos doadores, incentivos creditícios.

Como as empresas de médio e pequeno porte se comportam com relação à Responsabilidade Social Empresarial.

No que se refere à Responsabilidade Social Empresarial, tanto empresas grandes quanto médias e pequenas têm dever em cumpri-la, embora as mais pressionadas sejam as de grande porte, pois já que são vistas como mais capazes, passam a assumir maior responsabilidade pelo bem-estar da sociedade em fornecer garantias que antes estavam atreladas apenas ao Estado. Pode-se afirmar a ideia de que a RSE das empresas menores é anulada por conta de seu tamanho³.

Para empresas de médio e pequeno porte, existem limitações que impedem uma integração maior da RSE. Geralmente entre elas não há tanta pressão externa para o cumprimento da ética empresarial, cabendo ao empresário optar por realizá-la ou não, lembrando a influência que ela causa na imagem da empresa, conforme mencionado anteriormente. Algumas das possíveis ações para empresas de médio e pequeno porte realizarem são: ações ambientais fáceis de implementar, parcerias de voluntariado corporativo, valorização da economia local, recrutamento de maior diversidade de pessoas, apoio às causas sociais etc. (LANA, 2020).

No Brasil, a motivação maior das ações de RSE dessas empresas volta-se para a filantropia e o assistencialismo, o que não reflete uma preocupação efetiva com a minimização ou a transformação dos problemas sociais (PELIANO, 2002). As ações socialmente responsáveis são orientadas para a melhoria da imagem institucional, bem como a manutenção de uma política de boa vizinhança e o aumento da produtividade (TEIXEIRA, 1996; PELIANO, 2002). Assim, é possível afirmar que a maioria das empresas realiza a RSE para a obtenção de fins lucrativos ou para o cumprimento de um padrão de moralidade e não se sentem culpadas por não estarem “fazendo o bem”.

Além disso, para que a empresa cresça são necessárias relações interempresariais, já que uma empresa não se sustenta sozinha no mercado, pois necessita de fornecedores, auxiliares, empregados ou outros que permitam seu progresso financeiro e, assim, as que possuem boa reputação em questões sociais (e consequentemente econômicas), são mais bem vistas no mercado internacional. Com isso, vê-se que as empresas de menor porte possuem maiores dificuldades para o cumprimento da RSE por algumas limitações inerentes, como a ausência de um orçamento que permita o desenvolvimento de aparelhos ou outros mecanismos e ações que possam auxiliar em questões sociais e ambientais. Porém, como visto, as empresas que mais crescem são as que exercem o cumprimento dessas práticas, então é necessário que realizem pequenas ações até onde lhes for possível para que se integrem à rede de cooperações

³ Trata-se da cartilha atualmente conhecida, assinada em 1948, que garante os direitos fundamentais do homem, como, por exemplo, o direito à vida, à integridade física e à dignidade. (SOUZA, 2018).

financeiras, melhorem sua imagem com relação ao público e contribuam com o desenvolvimento social.

No Brasil, o critério mais usual para definição do porte de empresas, segundo o SEBRAE (2005), está relacionado ao número de empregados: a) Pequena empresa: na indústria, de 20 a 99 pessoas ocupadas e no comércio e serviços, de 10 a 49 pessoas ocupadas; e b) Média empresa: na indústria, de 100 a 499 pessoas ocupadas e no comércio e serviços, de 50 a 99 pessoas ocupadas.

Contexto histórico da soberania alimentar, a revolução verde e a monopolização da comida.

De acordo com Azevedo (2018), a Revolução Verde, termo cunhado em 1966 por William Gow, é o conceito que define a mecanização da agropecuária com o uso de inseticidas, adubos químicos, sementes transgênicas e herbicidas que, mesmo fornecendo avanço tecnológico para o campo, trouxe sérios impactos ambientais e socioeconômicos. Parte disso foi consequência da Guerra Fria, uma vez que na década de 1950 os Estados Unidos e a ONU atuaram conjuntamente em um plano para impedir revoltas causadas pela fome e, conseqüentemente, a possibilidade de instauração de regimes socialistas. Os Estados Unidos ofereceram o financiamento de maquinaria e a formação de profissionais para a atuação na área, o que gerou comoção principalmente em países do terceiro mundo, que se viram obrigados a alterar a grade curricular de cursos de nível superior a fim de se adequar ao novo plano econômico. Com isso, a ociosidade das indústrias químicas anteriormente voltadas para o setor bélico, resultou na já antes dita Revolução Verde. Porém, mesmo com o aumento significativo na quantidade de produção por tamanho de terra, os impactos negativos começaram a se revelar, dado que o mesmo plano foi adotado por lugares com grandes diferenças em relação ao clima, disponibilidade de terras e trabalhadores.

Dessa forma, a mecanização da plantação gerou uma alta repentina no nível de desemprego e, conseqüentemente, no de êxodo rural, os parques industriais não conseguiram absorver completamente a demanda de empregos, o que aumentou a quantidade de pessoas em situação de vulnerabilidade, incapazes de consumir alimentos produzidos em larga escala. Esse ciclo passou a gerar alto desperdício de alimentos, situação existente até os dias de hoje.

O processo acima referido foi o início da transformação de alimento em mercadoria, como já discutido, processo no qual somente será capaz de se alimentar aqueles que tiverem capital suficiente, contrariando o artigo 25 – da Cartilha dos Direitos Humanos de 1948, que assegura alimentação como direito básico do ser humano⁴, além do artigo 6.º da Constituição Federal de 1988.

A especulação financeira é, atualmente, a principal responsável pela alta no preço dos alimentos, tendo em vista que alimentos encarecidos garantem, por um lado, lucro de fundo de

investimento internacional e, por outro, dificultam o acesso da população pobre a itens essenciais (SUDRÉ, 2018). Pode-se concluir, conforme discutido ao longo deste artigo, que as ações empresariais (sejam provenientes de empresas de pequeno ou grande porte) têm impacto significativo na comunidade, ainda que visem prioritariamente os lucros advindos de tais ações. Como observado nos tópicos anteriores, a produção visa suprir a demanda do mercado externo. Com isso, surge a busca por um produto de maior qualidade com a utilização de substâncias químicas, o que acaba negligenciando a saúde pública e até mesmo o meio ambiente. Por isso, são necessárias intervenções que gerem benefícios lucrativos para essas empresas e, assim, que essas cumpram seu dever com a sociedade, exercendo a ética empresarial através de meios que promovam a redução da porcentagem de insegurança alimentar e de alimentos desperdiçados, como doações, surgindo assim as leis de incentivo fiscal, tópico que será discutido posteriormente.

A relação entre os incentivos fiscais e a Responsabilidade Social Empresarial

No âmbito empresarial, uma das formas de beneficiar o comércio e o empreendedor é por meio de incentivos fiscais que se relacionam diretamente com os três setores⁴⁴ (primário, secundário e terciário) da atividade econômica do país.

As leis de incentivo fiscal são estabelecidas pelo governo como uma forma de renúncia fiscal, cujo objetivo é movimentar o mercado, estimular investimentos, crescimento ou geração de empregos de um determinado setor, promover desenvolvimento social e econômico. Por esse motivo, incentivos fiscais beneficiam não só empreendedores, mas a sociedade como um todo (ASID BRASIL, 2019). A carga tributária⁵⁵ no Brasil é um peso para muitas empresas, assim, os incentivos fiscais são uma forma de diminuir os impostos, pois contribuem com a redução de vários tipos de cargas tributárias. Os incentivos podem abranger tanto impostos federais, quanto estaduais ou municipais. Na esfera municipal o tributo doado é o Imposto sobre Serviços (ISS). No âmbito estadual é o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). E a nível federal, o Imposto de Renda (IR) (REIS, 2019). Dessa forma, pessoas e empresas podem optar por utilizar parte do que seria direcionado aos impostos para colaborar por meio de doações para projetos culturais, sociais, esportivos etc.

⁴ É importante saber a composição dos três setores que dividem a sociedade: o primeiro Setor, composto pelo Governo, administra os serviços públicos para garantia do bem-estar social; o segundo Setor, o mercado, representa as empresas privadas, cujos recursos são utilizados apenas para a obtenção de fins lucrativos; e as Organizações Não Governamentais (ONGs)⁴, que representam o terceiro Setor, prestam serviços visando o bem-estar público sem o recebimento de fins rentáveis e congregam objetivos sociais, filantrópicos, culturais, recreativos, religiosos e/ou artísticos.

⁵ É uma relação entre a soma da arrecadação federal, estadual e municipal e o Produto Interno Bruto (PIB)

Segundo Martins (2006, p. 33) “os incentivos fiscais são estímulos criados pelo Estado para impulsionar, por meio de parcerias com a iniciativa privada, determinados setores e atividades de relevância para a política econômica de um país”. As principais leis de incentivos fiscais são: a Lei Rouanet (nº 8.313/91); Lei do Audiovisual (nº 8.685/93); Programa de Ação Cultural (nº 12.268/06), Lei de Incentivo ao Esporte (11.438/06); Programa Nacional de Oncologia (Pronon - 12.715/12); Programa Nacional de Acessibilidade (Pronas – Lei 12.715/12). O quadro a seguir ilustra os tipos de benefícios fiscais de acordo com as leis.

Quadro 1 – Leis de incentivos fiscais

Incentivo	Projetos incentivados	Benefício fiscal para pessoas jurídicas.
Lei da Solidariedade – RS (Lei 11.853/02)	Participação em projetos aprovados que visam melhoria da qualidade de vida da população carente.	Redução do ICMS devido mensalmente até 75% do valor de cada projeto. A doação também poderá reduzir a base do IR (imposto de renda) e CSSL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ⁶).
LIC – Lei de Incentivo à Cultura – RS (Lei 10.846/96)	Projetos que visam preservar e divulgar o patrimônio cultural do RS, previamente aprovados pelo Conselho Estadual da Cultura.	Redução do ICMS – Em alguns casos o benefício pode chegar a 95% do valor investido. Exemplo: ICMS devido no mês 150.000,00 Aplicação em projeto cultural 10.000,00 Parcela incentivada 75% 7.500,00 Saldo ICMS a recolher 142.500,00
Lei Rouanet (Programa Nacional de Apoio à Cultura) – Lei 8.313/91	Projetos incentivados através de doações ou patrocínios que visam promover, apoiar, incentivar a produção cultural e artística brasileira.	Dedução de até 100% do investimento limitado a 4% do Imposto de Renda devido. Exemplo: Doação (art. 18) 3.000,00 Lucro Real 500.000,00 IR 75.000,00 IR 2 (adicional) 26.000,00 CSSL 45.000,00 Soma Imp. 146.000,00 Lei Rouanet -3.000,00 Imp. a pagar 143.000,00

Fonte: Banco de alimentos. Disponível em: https://www.redebancodealimentos.org.br/files/pub/133501816422045_Incentivos-BA.pdf. Acesso em: 24 de out. de 2021

As organizações do Terceiro Setor enfrentam dificuldades quanto ao funcionamento das leis de incentivo fiscal, pois apesar de receberem incentivos fiscais, a quantidade ainda é pequena

⁶ A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido é um tributo federal brasileiro que incide sobre o lucro líquido do período-base, antes da provisão para o Imposto de Renda.

para que essas possam se manter em funcionamento, limitando a realização de diversos projetos sociais por falta de recursos (Karpouzas,2006).

Segundo uma pesquisa da Censo Gife, seis em cada dez empresas utilizam incentivos fiscais⁷ para proporcionar desenvolvimento cultural e social. Algumas das vantagens são: a empresa pode utilizar o imposto para investir em novas estratégias de desenvolvimento, sendo auxiliada inclusive no *marketing*, já que ao realizar o investimento em seus projetos , há uma exposição positiva da empresa a um custo zero, já que a participação nesses projetos funciona como um instrumento de visibilidade (CONTABILIZEI, 2021).

Tendo compreendido a importância dos incentivos fiscais e o seu grau de abrangência, ressaltamos a existência da Lei nº 14.016, sancionada em 23 de junho de 2020, que dispõe sobre a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano.

“Art. 1º Os estabelecimentos dedicados à produção e ao fornecimento de alimentos, incluídos alimentos in natura, produtos industrializados e refeições prontas para o consumo, ficam autorizados a doar os excedentes não comercializados e ainda próprios para o consumo humano que atendam aos seguintes critérios:

I – Estejam dentro do prazo de validade e nas condições de conservação especificadas pelo fabricante, quando aplicáveis;

II – Não tenham comprometidas sua integridade e a segurança sanitária, mesmo que haja danos à sua embalagem;

III – Tenham mantido suas propriedades nutricionais e a segurança sanitária, ainda que tenham sofrido dano parcial ou apresentem aspecto comercialmente indesejável” (BRASIL, 2021).

Entre os mecanismos adotados por empresas e ONGs, o programa Banco de Alimentos⁸ configura-se a uma iniciativa de potencial integração dos sistemas produtivos e econômicos dentro de uma

⁷De acordo com a legislação brasileira, algumas empresas são obrigadas a realizar o cumprimento de incentivos, como por exemplo, bancos comerciais, bancos de investimentos ou de desenvolvimento, sociedades de crédito, financiamento e investimento, crédito imobiliário, corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, cooperativas de crédito, empresas de seguro privado e capitalização, entidades de previdência privada aberta, empresas com lucros, rendimentos ou ganhos oriundos do exterior (multinacionais) (ASID BRASIL, 2019)

⁸Fundada em 1998, a ONG Banco de Alimentos é uma associação civil que recolhe alimentos que já perderam valor de prateleira no comércio e indústria, mas ainda estão aptos para consumo, e os distribui onde são mais necessários. No lugar de descartar legumes, massas, frutas, entre outros, os parceiros doam os excedentes à ONG que repassa tudo às entidades sociais cadastradas no projeto. Essa distribuição permite a complementação nutricional de refeições servidas para milhares de crianças, jovens, adultos e idosos na cidade de São Paulo, todos os dias. Fonte: disponível <https://bancodealimentos.org.br/quem-somos> (acesso em 14 de Set 2022).

perspectiva de abastecimento, pelo fato de possuir, estruturas que permitem o serviço de captação, recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios potencialmente desperdiçáveis e oriundos de doações de setores privados e públicos. Além do mais corrobora para melhoria nutricional da população vulnerável, e contribuem para a redução do desperdício de alimentos.

Dessa forma, evidencia-se que toda organização pode desenvolver-se com o auxílio de incentivos fiscais e posicionar-se frente a problemas sociais, com ênfase no desperdício de alimentos e insegurança alimentar. No entanto, ainda é demasiadamente alto o número de pessoas que sofrem com tais problemáticas, sendo necessária maior rigidez e fiscalização das referidas leis.

A insegurança alimentar no contexto da crise causada pela COVID-19 e as respectivas ações empresariais.

De acordo com a Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos, realizada pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEES, 2020) alimentos básicos como arroz, feijão e leite foram mais difíceis de adquirir em 17 capitais brasileiras em 2020⁹. Ainda segundo a pesquisa, o tempo médio de trabalho necessário para adquirir os produtos presentes na cesta básica em setembro de 2020 foi de 104 horas e 14 minutos, enquanto em agosto do mesmo ano este tempo era de 99 horas e 24 minutos. Em setembro de 2021 a média entre as 17 capitais ficou em 115 horas e 2 minutos, enquanto em agosto do mesmo ano a média era de 113 horas e 49 minutos. Com base na cesta de São Paulo, que custa R\$673,45 – a mais cara dentre as 17 capitais – a pesquisa concluiu que o salário-mínimo necessário para manter com dignidade uma família de 4 pessoas, sendo dois adultos e duas crianças, seria de R\$5.567,66, ou seja, uma quantia 5,14 vezes maior que o salário-mínimo atual de R\$1.212. Sendo assim, um trabalhador remunerado com piso salarial atual compromete uma média de 56,53% de seu salário líquido para comprar os alimentos básicos para uma pessoa adulta. Além da alta dos preços nos itens de alimentação básica e a estagnação do salário-mínimo, que por si só prejudicam o trabalhador, o brasileiro ainda tem que enfrentar o medo constante de, a qualquer momento, por conta da crise que implodiu a economia brasileira, perder o seu emprego¹⁰.

Com isso, atividades como as de RSE, principalmente quando realizadas por empresas de grande porte, são importantes. É necessário tanto para a proteção da população que, já

⁹ São Paulo, Porto Alegre, Florianópolis, Rio de Janeiro, Vitória, Campo Grande, Brasília, Curitiba, Belo Horizonte, Goiânia, Fortaleza, Belém, Natal, Recife, Salvador, João Pessoa e Aracaju.

¹⁰ Em 2022, 33,1 milhões de pessoas não têm o que comer. É o que revela o 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil. São 14 milhões de novos brasileiros em situação de fome em pouco mais de um ano. A edição recente da pesquisa mostra que mais da metade (58,7%) da população brasileira convive com a insegurança alimentar em algum grau – leve, moderado ou grave (fome). O país regrediu para um patamar equivalente ao da década de 1990. Fonte: disponível em <https://www.oxfam.org.br/noticias/fome>, acesso em 15 de Set 2022.

fragilizada, fica vulnerável em tempos críticos, quanto para a manutenção da imagem da empresa, fator já citado anteriormente.

Como forma demonstrar os impactos da pandemia de Covid 19 na estrutura de abastamento vinculado as empresas com selo da RSE, analisamos o volume de doações antes e durante o período de pandemia, até o final do ano de 2020. Selecionou-se cinco empresas que estavam presentes nas tabelas de doadores para a ONG Banco de Alimentos nos três relatórios analisados de alimentos doados antes e após o período da pandemia de COVID-19 (anos de 2018, 2019 e 2020). Os dados foram coletados de tabelas presentes em relatórios anuais disponibilizadas no próprio *site* da organização. Com o intuito de entender se houve crescimento ou não da quantidade doada, organizou-se os dados na seguinte tabela, considerando SDR como “sem doação registrada”, para mais fácil entendimento:

Tabela 1 — Doações de empresas do ramo de alimentos antes e durante a pandemia de COVID-19

Doadores	Doações 2018 (kg/ano)	Doações 2019 (kg/ano)	Doações 2020 (kg/ano)
Sonda supermercado	65.859	72.659	61.310
Assaí	16.810	26.689	SDR
Carrefour	9.128	13.451	12.794
Sesc/ Mesa Brasil	60.660	40.234	24.610
Bimbo	1.626	600	2.500

Fonte: RELATÓRIOS DE ATIVIDADES OBA. ONG Banco de Alimentos (2018–2020). Disponível em: <<https://bancodealimentos.org.br/transparencia/>>. Acesso em: 24 de out. de 2021.

Ao observar a tabela é possível analisar um padrão que ocorreu em todos os supermercados ou empresas doadoras: comparando-se os dados de 2018,2019 e 2020, observa-se, aumento no volume de doações de 2018 para 2019, e queda em 2020 comparando com 2019. A pandemia da Covid 19 de fato impactou na redução das doações, em um momento de grave crise da soberania alimentar.

Conclusão

Conforme os dados apresentados, pode-se concluir que no âmbito social, por conta do período de pandemia, houve um aumento substancial no nível de insegurança alimentar, causado pelo desemprego oriundo do agravamento da crise econômica no país. Decorrente dessa situação,

grande parte da população passou a ser incluída na parcela de pessoas que não possui acesso a alimentos de boa qualidade por não conseguir comprá-los, dependendo de forma ativa de ONGs que atuam na área de doação de alimentos. Foram levantados dados que demonstram como a fome se apresenta como um problema estrutural, uma dificuldade enfrentada pelo mundo, acentuada após a Guerra Fria (1947-1989) e a passagem pela chamada Revolução Verde (1960-1970).

Torna-se importante ressaltar também que, por conta de o agronegócio ser considerado um dos principais setores econômicos da cadeia produtiva do Brasil, a exportação é supervalorizada, o que acaba negligenciando a produção de alimentos direcionados ao mercado interno que, como discutido, envolve o conceito de alimento-mercadoria, no qual o mercado vê esses produtos alimentícios como uma forma de obtenção de lucro, sem mais utilidades. Assim, é desperdiçado um número excessivo de alimentos que poderiam ser direcionados aos grupos mais vulneráveis da sociedade, mas não funciona dessa maneira, já que apenas uma pequena quantidade é fornecida à doação.

Ao longo do trabalho, observou-se que para a diminuição dessas problemáticas foram implementadas leis que garantem às empresas incentivos fiscais para a prática da ética social empresarial, por meio de doações. Isso também acaba causando uma melhoria na imagem da empresa, já que as pessoas optam por comprar produtos daquelas que apoiam ONGs e praticam doações. Por fim, torna-se fundamental rever as políticas públicas para o combate à fome, como também tornar mais prático e eficiente os mecanismos legais da responsabilidade social empresarial.

Referências Bibliográficas

AGÊNCIA BRASIL. Embrapa: Brasil será maior exportador de grãos do mundo em cinco anos. *Canal Rural*, São Paulo, 13 de março de 2021. Disponível em: <<https://www.canalrural.com.br/noticias/embrapa-brasil-maior-exportador-graos-mundo/>>. Acesso em: 9 set. 2021.

ANDRIOF, J., MCINTOSH, M. *Perspectives on corporate citizenship*. London: Greenleaf Publishing, 2001.

ALVES, J. E. D. Diário da Covid-19: Pandemia, aumento no preço dos alimentos e fome. *Colabora*, 6 de junho de 2021. Disponível em: <<https://projecolabora.com.br/ods3/pandemia-o-aumento-no-preco-dos-alimentos-e-a-fome/>>. Acesso em: 28 ago. 2021.

ASID BRASIL. Leis de incentivo fiscal: o que são e como funcionam. *Asid Brasil*, 31 de janeiro de 2019. Disponível em: <<https://asidbrasil.org.br/br/leis-de-incentivo-fiscal-o-que-sao-e-como-funcionam/>>. Acesso em: 27 out. 2021. Associação Brasileira de Indústrias de Alimentação (2020)

AZEVEDO, J. A Revolução Verde surgiu com o objetivo de aumentar a produção agrícola global. *Ecycle*, s/d. Disponível em: <<https://www.ecycle.com.br/revolucao-verde/>>. Acesso em: 29 out. 2021.

BRASIL. Lei nº 14.016, de 23 de junho de 2021. Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 jun. 2021.

CARMO, A.M.S. *Avaliação de risco relativo das várias fases da redistribuição de refeições para consumo humano: estudo de caso*. 2017 Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Medicina Veterinária, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2017.

Castelo Branco, L. M. P. de; Pereira, R. da S.; Palmisano, A. Responsabilidade Social Corporativa: Análise de ações desenvolvidas em uma indústria alimentícia. *Reunir*, Campina Grande, v. 9, n. 3 p. 46-64, 2019. Disponível em: <https://reunir.revistas.ufcg.edu.br/index.php/uacc/issue/view/35>: Acesso em: 21 jul. 2022

CAVALCANTI, L. A. B. *Assistência humanitária internacional: O papel da Conab para a doação de alimentos*. 2019. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em gestão do agronegócio) – Faculdade de Planaltina da Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

CIRILLO, B. Brasil foca em soja e milho para exportação, e arroz e feijão perdem espaço. *Uol notícias*, São Paulo, 27 de setembro de 2020. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/09/27/alimentos-commodities-seguranca-alimentar-brasil.htm>. Acesso em: 19 ago. 2021.

G1. Com preços baixos, agricultores destroem lavouras de mandioca. *G1*, Paraná, 2 de agosto de 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/pr/parana/caminhos-do-campo/noticia/2015/08/com-precos-baixos-agricultores-destroem-lavouras-de-mandioca.html>. Acesso em: 18 ago. 2021.

CONAB. Série Histórica - Custos - Arroz Irrigado - 2002 a 2020. 16 abr. 2021. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/info-agro/custos-de-producao/planilhas-de-custo-de-producao/item/14565-serie-historica-custos-arroz-irrigado-2002-a-2020>. Acesso em: 22 set. 2022

CONTABILIZEI. Incentivos Fiscais: O que São, Como Funcionam e Vantagens. *Contabilizei*, São Paulo, 22 de julho de 2021. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/incentivos-fiscais/>. Acesso em: 21 out. 2021.

CORRÊA, M. L. M. et al. Alimento ou mercadoria? Indicadores de autossuficiência alimentar em territórios do agronegócio. *Saúde Debate*, Rio de Janeiro, v. 43, n. 123, p. 1070-1083, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-1104201912307>. Acesso: 21 jul. 2022.

GARCIA, T. Como surgiu a responsabilidade social? *Dialogus Consultoria*, 3 de janeiro de 2017. Disponível em: <https://www.dialogusconsultoria.com.br/como-surgiu-a-responsabilidade-social/>. Acesso em: 9 set. 2021.

SINDEAUX, A. Entenda a diferença entre filantropia e responsabilidade social. *Dialogus Consultoria*, 31 de agosto de 2018. Disponível em: <https://www.dialogusconsultoria.com.br/entenda-a-diferenca-entre-filantropia-e-responsabilidade-social/>. Acesso em: 27 jun. 2021.

DIEESE. Custo da cesta básica aumenta em 15 capitais. [S. l.], 30 mar. 2020. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2020/202003cestabasica.pdf>. Acesso em: 22 set. 2022.

DINO, F. A Lei de Responsabilidade Social. *Brasil 247*, 17 de agosto de 2020. Disponível em: <https://www.brasil247.com/blog/a-lei-de-responsabilidade-social>. Acesso em: 20 out. 2021.

EMBRAPA. Os desperdícios por trás do alimento que vai para o lixo. *Embrapa*, 16 de outubro de 2017. Disponível em: <<https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/28827919/os-desperdicios-por-tras-do-alimento-que-vai-para-o-lixo>>. Acesso em: 21 ago. 2021.

G1. Com preços baixos, agricultores destroem lavouras de mandioca. *G1*, Paraná, 2 de agosto de 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/pr/parana/caminhos-do-campo/noticia/2015/08/com-precos-baixos-agricultores-destroem-lavouras-de-mandioca.html>>. Acesso em: 18 ago. 2021.

GUEDES, F. A. Responsabilidade social empresarial: relação lei, crescimento econômico e meio ambiente. *Âmbito Jurídico*, 1 jan. 2015. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-ambiental/responsabilidade-social-empresarial-relacao-lei-crescimento-economico-e-meio-ambiente/>>. Acesso em: 15 ago. 2021.

INFOESCOLA. Desperdício de alimentos. *Infoescola*, 2020. Disponível em: <<https://www.infoescola.com/sociedade/desperdicio-de-alimentos/>>. Acesso em: 23 jul. 2021.

LANA, C. 6 exemplos de ações de responsabilidade social para pequenas e médias empresas. *Anpecom*, 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: <<https://www.anpecom.com.br/6-exemplos-de-aco-es-de-responsabilidade-social-para-pequenas-e-medias-empresas/>>. Acesso em: 4 out. 2021.

LEGNAIOLI, S. O que é insegurança alimentar? Impactos e dimensões. eCycle, 2018. Disponível em: <O que é insegurança alimentar? Impactos e dimensões - eCycle>. Acesso em 21 de set. 2022.

MACHADO, P. et al. O indigesto sistema do alimento mercadoria. *Saúde Soc.*, São Paulo, v. 5, p. 505-515, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902016151741>. Acesso em: 21 jul. 2022.

MARTIN, Cristine; SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL EM GOIÁS. Os subsídios agrícolas, o Big Mac e a salada. *Jusbrasil*, 2009. Disponível em: <<https://sindjufe-go.jusbrasil.com.br/noticias/100643928/os-subsidios-agricolas-o-big-mac-e-a-salada>>. Acesso em: 8 set. 2021.

MARTINS, O. S. Terceiro setor – aspectos tributários e incentivos fiscais. 2006. Disponível em: <<https://www.contabeis.com.br/artigos/199/terceiro-setor-aspectos-tributarios-e-incentivos-fiscais/+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>. Acesso em: 19 set. 2022

MEDEIROS, C. O capitalismo transforma o que deveria ser alimento em mercadoria diz Stédile. *MST*, 2015. Disponível em: <<https://mst.org.br/2015/11/16/o-capitalismo-transforma-o-que-deveria-ser-alimento-em- apenas-mercadoria-diz-stedile/>>. Acesso em: 03 de jun. de 2021.

OECD/FAO/UNCDF. *Adopting a Territorial Approach to Food Security and Nutrition Policy*. Paris, 2016. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1787/9789264257108-en>>. Acesso em: 20/09/2021.

BANCO DE ALIMENTOS. Desperdício de alimentos: Causas e prejuízos econômicos e ambientais. *Banco de Alimentos*, 1 de fevereiro de 2019. Disponível em: <<https://bancodealimentos.org.br/causas-e-prejuizos-do-desperdicio/>>. Acesso em: 20 ago. 2021.

PELIANO, A. M. A iniciativa privada e o espírito público. um retrato da ação social das empresas no Brasil. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicada, Brasília, 2002.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Pesquisa de orçamentos familiares 2017-2018: Análise da segurança alimentar no Brasil*. Rio de Janeiro, 2020.

KARPOUZAS, Ana. *Análise do processo de formação de estratégias em organização do terceiro setor: um estudo de caso em duas ONG'S comunitárias*. Dissertação de Mestrado em Administração e Negócios da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, p. 41-48

MACHADO, H. et al. Programa Mesa Brasil SESC–Serviço Social do Comércio: participação de alimentos doados em instituições assistidas em Sergipe. *Segurança alimentar e nutricional*, Campinas, v. 27, p. 1-9, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.20396/san.v27i0.8655379>. Acesso em: 21 jul. 2022.

POLVEIRO, L. S. et al. Incentivos fiscais relacionados às empresas do terceiro setor. *Conteúdo Jurídico*, 30 de novembro de 2020. Disponível em: <https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/55719/incentivos-fiscais-relacionados-s-empresas-do-terceiro-setor>. Acesso em: 28 out. 2021.

REDE BRASIL ATUAL. Número de pessoas com fome vai a 19 milhões, e insegurança alimentar dispara no Brasil. *RBA*, 5 de abril de 2021. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2021/04/pessoas-com-fome-19-milhoes-inseguranca-alimentar-dispara-no-brasil/>. Acesso em: 19 ago. 2021

ROSA, E. M. Os princípios da responsabilidade social. *Instituto Brasileiro de Sustentabilidade*, 16 de abril de 2019. Disponível em: <https://www.inbs.com.br/os-principios-da-responsabilidade-social/>. Acesso em: 3 ago. 2021.

SANTOS, M. J. N. SILVA, R. R. A Importância da Responsabilidade Social Corporativa para a Potenciação do Capital Social em Pequenas e Médias Empresas. *Revista de Ciências da Administração*, Florianópolis, v. 12, n. 27, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.5007/2175-8077.2010v12n27p190>. Acesso em: 21 jul. 2022.

SMOLSKI, A. O capitalismo gera fome em meio à abundância: enquanto a comida for produzida para o lucro e não para atender às necessidades, pessoas passarão fome. *Democracia e mundo do trabalho*, 2020. Disponível em: <https://www.dmtemdebate.com.br/o-capitalismo-gera-fome-em-meio-a-abundancia/>. Acesso em: 03 de jun. de 2021.

SUDRÉ, L. Fome no mundo aumenta devido à especulação financeira; entenda. *Brasil de Fato*, São Paulo, 26 de setembro de 2018. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/09/26/fome-no-mundo-aumenta-devido-a-especulacao-financieira-entenda-como>. Acesso em: 22 set. 2021.

VELOSO, F. A Lei de Responsabilidade Social. *Blog do IBRE*. 14 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://blogdoibre.fgv.br/posts/lei-de-responsabilidade-social>. Acesso em: 15 ago. 2021.

ZAMBALDI, Alessandra. Responsabilidade social: Qual é o papel social das empresas durante a pandemia? *Focus*, 5 de julho de 2021. Disponível em: <https://www.focus.jor.br/responsabilidade-social-qual-e-o-papel-social-das-empresas-durante-a-pandemia-alessandra-zambaldipor/>. Acesso em: 11 set. 2021.

¹Caroline Tanzi da Silva – ex-aluna do curso de Técnico Integrado de Alimentos do Campus São Roque – Instituto Federal de São Paulo. tanzistarfh@gmail.com;

²Giovanna Pregolato – ex-aluna do curso de Técnico Integrado de Alimentos do Campus São Roque – Instituto Federal de São Paulo. gnn.pregolato@gmail.com;

³Prof. Dr. Rodrigo Umbelino da Silva – Docente de Sociologia – Campus São Roque – Instituto Federal de São Paulo. rodrigo.umbelino@ifsp.edu.br

^{1,2,3} Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, IFSP – Câmpus São Roque. Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100 - Paisagem Colonial, São Roque – SP, 18145-090. Telefone (11) 4719-9500

Este artigo:

Recebido em: 02/2022

Aceito em: 06/2022

Como citar este artigo:

SILVA, Caroline T. da; PREGNOLATO, Giovanna; SILVA, Rodrigo U. da. As dinâmicas da Responsabilidade Social Empresarial frente a insegurança alimentar e ao desperdício de alimentos. *Scientia Vitae*, v.14, n.39, ano 9, p. 11-27, out./nov./dez. 2022.